



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação da banda Tchê Garotos para apresentação na V Festa Campeira de Marau.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Marau, 21 de fevereiro de 2024



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da(s) Secretaria(s) solicitante(s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

1.2. Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual: O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a *Contratação da banda Tchê Garotos para apresentação na V Festa Campeira de Marau.*

Data: 01/03/2024

Horário: 20h30min

Duração: de 2 à 3 horas]

Local: Parque Municipal Lauro Ricieri Bortolon. , conforme quadro do item e quantidades da contratação:

Item	Descrição do Produto	Código	Unid.	Quant.
1	Apresentação artística	011.005.018	01	01

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços especiais, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações pontuais, conforme dispões no Art. 6, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de **sessenta (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fundamentação: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Justificativa da necessidade da contratação:

Neste ano, a já tradicional Festa Campeira de Marau, se encontra em sua quinta edição, sendo está a maior esperada pela organização. A cada ano, os eventos do tradicionalismo gaúcho ganham mais adeptos e simpatizantes, pessoas essas que cultuam as nossas tradições buscando sempre mantê-las vivas e passar para as



próximas gerações.

Além disso, este ramo, possui grande influência na economia de nosso Estado, pois segundo matéria publicada pelo Governo do Estado, em seu canal oficial no dia 12 de julho de 2023: somente os itens relacionados ao chimarrão movimentam R\$ 176 milhões, reunindo 180 mil agricultores, que cultivam 77 mil hectares de erva-mate em 486 municípios do Sul do Brasil. Já o setor de eventos, como rodeios, bailes e outras atividades de lazer, movimentam R\$ 158 milhões.

Com a finalidade de abrilhantar ainda mais a programação de nossa V Festa Campeira, e também buscando o fomento da economia, o poder público buscou a contratação de shows para acrescentar a programação já tradicional.

Como uma das atrações, o poder público buscou a contratação de uma das bandas mais conceituadas e tradicionais de nosso Estado, o Tchê Garotos:

Atualmente formada por Sagüi, Markynhos Ulyian, Léo Bruni, Luiz Cláudio, Alysson Ribeiro, Bruno Bubniak e Cristiano Cubas , a tradicional banda gaúcha Tchê Garotos conquistou o respeito e admiração de milhares de fãs, músicos, críticos e muitos jornalistas, não apenas pelo seu talento que é inegável, mas pelos tabus quebrados e números conquistados.

Uma história de sucesso Iniciada em 1995, na cidade de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, a banda Tchê Garotos é uma das pioneiras do estilo novo de tocar Vaneirão ou “Vanera” com muita energia e temas alegres, dançantes e românticos, o Tchê Garotos rompeu as fronteiras do sul do Brasil e teve sua participação na influência do atual sertanejo universitário, que grandes artistas como Michel Teló, Gustavo Lima, Luan Santana, Bruno e Marrone, Jorge e Matheus entre outros, gravam e incluem em seu repertório de shows.

Tchê Garotos acumula em sua carreira 18 CDs e 3 DVDs gravados, 1 Biografia, mais de um milhão de discos vendidos, cinco



discos de ouro, um DVD de ouro.

Hoje, o grupo Tchê Garotos é referência no mercado musical, pois foi o primeiro grupo gaúcho que quebrou paradigmas e conquistou o horário nobre da TV, emplacando quatro músicas consecutivas nas tramas globais. Quem não se lembra de Cachorro Perigoso, tema do malicioso Darkson (José Loreto) em Avenida Brasil, que chegou a ser o hit mais executado na trama? Em seguida veio “Fazendo Coisa Boa” em Salve Jorge, logo após “Ninguém Segura essa Mulher” Tema de Tatá Werneck em l’Love Paraisópolis e “O Meu Amor Me Fez Feliz” em Malhação.

Além disso, Tchê Garotos conta com uma extensa lista de participações nos principais programas de TV de todo o Brasil.

O Tchê Garotos além de uma banda muito conhecida no Brasil, é uma marca muito forte no mercado de shows, fazendo uma média de 170 shows por ano, tocando nas principais festas do Brasil e até fora (com apresentações nos Estados Unidos, Argentina, Paraguai e Uruguai), viajando milhares de quilômetros e acumulando recordes de público por onde passa. De sul a norte e de leste a oeste o Tchê Garotos leva a alegria e sua música cheia de energia fazendo de seu show um momento de muita descontração pra quem vai assistir.

<https://www.tchegarotos.com.br/o-grupo/#musicos>

A apresentação acontecerá então no dia 01/03/2024, com duração de 2 a 3hrs, no parque municipal Lauro Ricieri Bortolon

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A presente contratação será por Inexigibilidade de Licitação, em atendimento ao artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. A decisão da contratação do grupo Tchê Garotos se deu devido ao grande reconhecimento Deste grupo em nosso Estado, além de seu reconhecimento a nível nacional, contando com



uma agenda lotadas de apresentações durante o ano, não apenas na região sul do País. Devido ao seu gênero, tradicionalista e ao mesmo tempo mais dançante, se torna um show para todos os públicos;

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Das exigências da habilitação

5.1.1. Como requisitos para contratação, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer solicita que a contratada apresente os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de **Identidade dos sócios**;
- c) Certidão de inscrição no **CNPJ**;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciários**);
- e) Prova de Regularidade com as Fazenda Estadual e Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) Certidão negativa de **matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma;
- i) Declaração de atendimento ao disposto no cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Declaração de **conformidade** (modelo anexo);
- k) Declaração de **idoneidade** (modelo anexo);
- l) Proposta contemplando os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, em atendimento ao art. 94 § 2º;

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução contratual, obedecerá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A banda realizará uma apresentação no dia 01/03/2024, as 20:30 em frente a Praça Dr Elpidio Fialho, com duração de 2 (duas) a 3 (três) horas.

6.1.2. Em caso de mau tempo ou adversidades, o evento será remarcado, onde o mesmo terá



nova data a ser definida em comum acordo entre as partes.

6.1.4. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) encargos fiscais, tributários e trabalhistas provenientes de seu vínculo com os artistas e equipe;
- b) Cachê, alimentação, despesas com viagem e alimentação.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para fins da estimativa de valor da contratação, com base no disposto no parágrafo quarto do artigo 23 da Lei 14.133/2021, a empresa apresentou as seguintes notas fiscais:

- a) NF 59 – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – 07/06/2023 – apresentação na cidade de BANDEIRANTES - MS
- b) NF 82 – R\$ 36.725,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais) – 30/12/2023 – apresentação na cidade de JOINVILLE – SC
- c) NF 66 – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – 09/08/2023 – apresentação na cidade de Urussanga – SC

7.2 Em análise as notas fiscais apresentadas, entende-se que o valor apresentado, conforme a proposta, de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) está de acordo com o praticado no mercado pela contratada, sendo este ainda abaixo, tendo em vista a agenda de shows na região apresentada pelo grupo.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante devem ser realizadas por e-mail ou via Sistema ContratosGov, sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.1.3. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração adotará o Sistema ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia e redução de riscos na governança.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21.



8.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.4. O fiscal verificará e atestará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.5. O fiscal comunicará ao gestor e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva verificação da necessidade de prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) úteis a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria solicitante

9.2. O contratado deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. O contratado deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.4. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

9.6. Para fins de pagamento, o contratado deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura,



informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

9.7. O valor devido ao contratado, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O pagamento ao contratado, pelo objeto entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

9.10. O contratado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o contratado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.12. A retenção dos tributos de que trata o item 9.5.1, em especial a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, não será efetuada caso o contratado apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

9.13. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de



PIS, COFINS e CSLL.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – 310

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto desta Dispensa, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Setor de Compras, servidor: Kamila Domeraska, contato telefônico: 54-3342-9558 e endereço eletrônico: kamila.domeraska@marau.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 21 de fevereiro de 2024.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Josiane Bedin
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://www.pmmarau.com.br)



CÓDIGO DE ACESSO

8E93E5766A9E471698347C24F4AF026D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8E93E5766A9E471698347C24F4AF026D>